



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N. 038/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2017**

**Concorrência Pública 001/17**

### **1 DAS PARTES:**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA-MG, jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074.

**CONCESSIONÁRIA:** Matadouro Ferreira Rocha de Mar de Espanha Ltda MG, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.822.149/0001-14, estabelecida no Sítio Prainha s/n, Zona Rural, Estrada de Saudade no Município de Mar de Espanha, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Hailton Ferreira Rocha portador da Carteira de Identidade nº M3754551 SSP/MG, CPF nº 546.925.636-72, residente e domiciliado na Rua Antero Dutra, nº 131/102, Centro no Município de Mar de Espanha.

**2 DO OBJETO** O presente contrato tem por objetivo a concessão de direito real de uso do espaço físico do imóvel Matadouro Municipal, sito na localidade Pontão da Mortandade, as margens da BR 468, em Mar de Espanha/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

### **3 DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1** Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, alvarás de funcionamento dos órgãos públicos, sanitárias, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

**3.2** A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONCEDENTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

### **4 DOS SERVIÇOS:**

**4.1** O tipo de serviço a ser explorado no local deverá ser exclusivamente de abate de animais, bem como o beneficiamento de tais produtos. **4.2**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Responsabilizar-se pela manutenção e pelos reparos dos equipamentos e instalações, zelando pelos bens entregues sob Concessão de Uso, obrigando-se a devolvê-los ao término ou na rescisão do Contrato, nas mesmas condições recebidas.

## 5 VALOR DA TAXA DE OCUPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 A Licitante Vencedora arcará com os custos financeiros (mão-de-obra e materiais), necessários às adaptações do espaço físico para o pleno funcionamento do matadouro.

5.2 A Licitante Vencedora, após o levantamento dos serviços necessários, encaminhará relação discriminada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para devida autorização, ficando ainda, a cargo da mesma, o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos a serem executados.

5.3 A Licitante Vencedora, em caso de adaptações necessárias do espaço físico para o funcionamento do matadouro, deverá seguir a arquitetura e padrão adotados para o prédio, e as reformas, adaptações e manutenções deverão ocorrer sem a suspensão dos trabalhos de abate.

5.4 O valor cobrado por abate será no máximo de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) por carcaça limpa:

a) Serão abatidos no máximo 2 animais por dia;

a) Vísceras (coração, rim, fígado, rabo e língua) poderão ser levadas pelo cliente;

b) Não serão levados pelo cliente (couro, chifres, patas, graxas tripas e bucho).

5.5 O valor cobrado por abate será de **R\$ 40,00 (Quarenta reais)**, por carcaça limpa:

## 6 DA INSTALAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A Licitante Vencedora deverá instalar-se e iniciar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do término das melhorias descritos no item 8.1.2, letra "d" e "e", as quais serão realizadas pelo concedente, sendo que a contratada ficará responsável pelos reparos dos equipamentos que por ventura forem necessários, providenciando inclusive toda a documentação necessária (Alvarás, Licenças, Vistorias, Pagamentos de Taxas, Registro junto aos Órgãos Competentes etc).



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 - Deverá a Licitante Vencedora providenciar e arcar com as despesas de energia elétrica e água, manutenção em geral, limpeza e conservação do pátio, bem como, outros serviços solicitados para o local.

6.3 - A realização de obras e benfeitorias na área objeto desta licitação, dependerão de autorização prévia da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, e passarão a integrar o imóvel, sem que seja devida qualquer indenização futura, ressalvado à Licitante Vencedora a retirada dos bens móveis e equipamentos que tenha instalado na área.

6.4 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo Veterinário do Município, as seguintes incumbências:

a) Relatar ocorrência que exijam comunicação às autoridades de fiscalização sanitária e propor vistoria, se necessário;

b) Acompanhar a conservação do bem objeto da concessão, propondo reformas necessárias. 6.5 Não será permitida a entrada de munícipes para efetuar o uso do matadouro somente a contratada.

6.6 Eventuais danos ao patrimônio ocorridos no interior do Matadouro serão de inteira responsabilidade da contratada.

6.7 A concessão será de 20 anos, prorrogável uma vez por igual período, desde que a concessionária manifeste interesse de forma expressa, com antecedência mínima de 30 dias;

a) O evento morte porá fim ao contrato devendo ser realizado nova Licitação.

6.8 A contratada não poderá sublocar, transferir a administração a terceiros.

## 7 DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO IMÓVEL:

O Município disponibilizará à Licitante vencedora os seguintes equipamentos instalados no imóvel objeto da presente concessão:

1 Lava Botas; 2 Lavador de mãos

1 Serra Elétrica;

1 Esterilizador de Serra Elétrica

## 8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 - Além das obrigações anteriormente enumeradas, caberá:



## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### 8.1.1 À Licitante Vencedora:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Indenizar o Município por quaisquer danos causados às instalações, por empregados e/ou fornecedores, podendo o Município optar pela reparação dos danos;
- c) Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à execução dos serviços, não arcando o Município por eventuais avarias, desaparecimentos ou inutilização dos mesmos;
- d) Manter as instalações até o final do último dia do prazo da Concessão de Uso da área em perfeitas condições de conservação e uso, e no final da Concessão de Uso entregar como foi recebido;
- e) Realizar, freqüentemente, limpeza geral nos equipamentos, instalações, móveis, pias, tanques, piso, paredes e depósitos vinculados às atividades do setor;
- f) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

### 8.1.2 Ao Município:

- a) Disponibilizar o imóvel à concessionária, devidamente livre e desimpedido;
- b) Registrar, em livro próprio fornecido e mantido permanentemente pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, qualquer ocorrência que seja considerada grave ou digna de anotação;
- c) Fiscalizar, durante todo o período de vigência do contrato, a prestação dos serviços;
- d) Realizar as seguintes melhorias externas:
  - e) Estrada de acesso com condições de tráfego de veículos;
  - f) Construção de moradia para salvaguarda do abatedouro;
  - g) Poços externos para líquidos residuais;



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Caixa de água e canalização interna;
- i) Instalação elétrica;
- j) Reforma das mangueiras, e do curral de desembarque;
- k) Reforma localizada de janelas e reboco;
- l) Reforma do telhado da área suja (patas, couro, cabeças).
- m) Disponibilizar um veículo baú p/ suporte.

## 9 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A Concessão de Uso não onerosa será de 20 (Vinte) anos, a partir de sua assinatura, após o que, o imóvel cedido, bem como as edificações e melhorias nele existentes e as que vierem a ser construídas retornarão ao Município de Mar de Espanha/MG, sem que seja devida qualquer indenização futura à licitante vencedora, ou retenção de benfeitorias, seja voluptuárias, necessárias ou úteis que poderá lhe dar nova destinação ou manter a mesma, designando, se for o caso, novo processo licitatório para exploração.

9.2 O prazo da concessão poderá ser prorrogável uma vez por igual período, desde que a concessionária manifeste interesse de forma expressa, com antecedência mínima de 30 dias;

## 10 DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

10.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante dos encargos a pagar.

10.2 Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta: a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas; b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

10.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei nº 8.666/93 em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

10.5 No caso da concessionária não apresentar mais interesse em fazer uso do imóvel objeto da licitação deverá comunicar o concedente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, que desocupará o imóvel.

10.5.1 O concessionário responderá por perdas e danos que ocorrer no imóvel e equipamentos durante o prazo que estiver utilizando o imóvel.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra e completa o presente contrato, o Edital - Concorrência n.º 01/2017 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONCESSIONÁRIA.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

A presente concorrência pública 01/2017 se sujeita às normas ditadas pela Lei 8.666, de 21/06/93, Lei n.º 8.987/95, art. 175 da Constituição Federal, pelo Edital da Licitação mencionada e pela Lei Municipal 2014-11, de 11 de agosto de 2011. 14 DO FORO As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Mar de Espanha/MG, em 17 de Fevereiro de 2017.

---

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

---

MATADOURO FERREIRA ROCHAS DE MAR DE ESPANHALTDA ME

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_